



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 035/2009

Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender despesas relacionadas à sentenças judiciais de cunho previdenciário.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender despesas relacionadas à sentenças judiciais de cunho previdenciário e outras.

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0403 – Funções Inerentes ao FAP

09.272.0050.2012 – Manutenção do FAP

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças JudiciaisR\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

99.999.9999.2999 – Reserva de Contingência

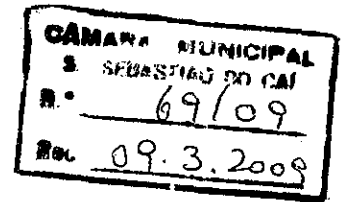
7.7.99.99.99.00.00 – Reserva do RPPSR\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

Solicito aprovação do anexo projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Municipal objetivando oportunizar o pagamento verba relacionada à sentenças judiciais que o Município está sendo compelido ao pagamento por ordem do Poder Judiciário.

Tratam-se de Requisições de Pequeno Valor, também conhecidos como RPV, que o Estado, União e Município têm que pagar quando os valores não alcançam um determinado patamar para se confeccionar um precatório judicial. Tais RPV's têm que serem pagas em 60 dias, sob pena de seqüestro de dinheiro nas contas bancárias do Município.

Apenas para citar um exemplo, o Município deverá contemplar o pagamento de R\$ 3.414,51, mais juros e correções, à Sra. Marli Vicenta da Silva, servidora municipal, nos autos do processo nº 068/1.08.0001704-9 (execução de sentença).

Desta forma, solicito a aprovação do referido projeto de lei, para que possa a dívida ser quitada o mais rápido possível, de forma a não comprometer ainda mais o caixa do Município com a imposição de novo cálculo contemplando mais juros e correção.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.